



DECRETO Nº 2020/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 1977/2022, QUE DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a recomendação do Governo do Estado de São Paulo, para que a medida seja adotada por todos os municípios do Estado, reiterando ainda que é fundamental que a população esteja com o ciclo vacinal completo para assegurar maior proteção contra o coronavírus;

Considerando o boletim divulgado pela Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) mostrando que o Estado e todas as regiões brasileiras registraram aumento de casos de covid-19 no início de novembro, frente ao mês anterior;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 1977/2022, que dispõe sobre o uso de máscaras faciais no município de Juquiá, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º- Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá nos seguintes locais:

I- Nos estabelecimentos de saúde público ou privado, neles incluindo farmácia, consultório odontológico, transporte sanitário, laboratório e congêneres;

II- No transporte escolar público ou privado, transporte coletivo de passageiros público ou privado e táxi.



Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

ERCIAS MUNIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Administração Interino

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos